



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO (Chamamento Público nº 02/2026)

Concessão Onerosa Celebrada entre o Município de Nova Ramada/RS e a Rádio Difusão Comunitária de Nova Ramada/RS.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.611.828/0001-49, com sede administrativa na Avenida Gustavo König, nº 95, Centro Administrativo, Nova Ramada/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALZEVIR LOTÁRIO DE MARCHI**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado **CONCEDENTE**;

CONCESSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA RAMADA, inscrita no CNPJ nº 06.043.656/0001-78, com endereço na Rua do Comércio, Pinhal, Nova Ramada/RS, s/n, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **VANDERLEI ROBERTO KOLLER** doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**.

As partes resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO**, com fundamento na **Lei Municipal nº 2.111, de 12 de maio de 2026**, no **Edital de Chamamento Público nº 02/2026** e no **Termo de Homologação do Chamamento Público nº 02/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - Constitui objeto do presente instrumento a outorga de concessão onerosa de uso, em favor da CONCESSIONÁRIA, de **01 (um) prédio de alvenaria com área de 12m², medindo 3,36m x 4,36m x 2,60m, cadastrado no patrimônio municipal sob nº 3464**, de propriedade do Município de Nova Ramada.

DA FINALIDADE

Cláusula 2ª - A utilização do bem objeto desta concessão fica vinculada exclusivamente à instalação, manutenção e funcionamento de atividade de **comunicação comunitária de interesse local**, sendo vedada qualquer destinação diversa da prevista no edital, na legislação municipal aplicável e neste instrumento.

DO PRAZO

Cláusula 3ª - A presente concessão onerosa de uso é outorgada pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura deste termo.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Parágrafo único - A concessão poderá ser renovada, desde que atendidos os requisitos legais e administrativos pertinentes, observado que o prazo total, incluídas as renovações, não poderá exceder **72 (setenta e dois) meses**, salvo autorização legislativa específica.

DA CONTRAPRESTAÇÃO

Cláusula 4ª - Pela utilização do bem público objeto desta concessão, a CONCESSIONÁRIA pagará ao CONCEDENTE o valor mensal de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será devido a partir da assinatura deste termo.

Parágrafo Segundo - A forma de pagamento, os vencimentos e os demais procedimentos administrativos serão definidos pelo Município, na forma aplicada ao caso.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Cláusula 5ª - São obrigações da CONCESSIONÁRIA:

- I - utilizar o bem exclusivamente para a finalidade autorizada;
- II - zelar pela conservação, guarda e uso adequado do espaço;
- III - arcar com as despesas ordinárias decorrentes da utilização do bem, na forma ajustada com o Município;
- IV - efetuar o pagamento mensal da contraprestação fixada;
- V - permitir e facilitar a fiscalização pelo Município;
- VI - não transferir, ceder, sublocar, emprestar ou compartilhar o uso do bem com terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município;
- VII - responder por danos causados ao imóvel ou a terceiros em razão do uso inadequado do bem;
- VIII - manter, durante toda a vigência do ajuste, a compatibilidade de sua atuação institucional com a finalidade da concessão.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 6ª - O acompanhamento, controle e fiscalização da utilização do bem serão realizados pela **Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo**, nos termos da legislação municipal aplicável.

DAS VEDAÇÕES

Cláusula 7ª - É vedado à CONCESSIONÁRIA:

- I- dar ao bem destinação diversa da prevista neste instrumento;
- II- promover alterações estruturais no imóvel sem autorização prévia e expressa do Município;
- III- transferir a terceiros, a qualquer título, os direitos decorrentes desta concessão sem autorização formal do CONCEDENTE;
- IV- utilizar o espaço em desacordo com o interesse público que justificou a outorga.

DA EXTINÇÃO

Cláusula 8ª - A concessão extinguir-se-á:

- I- pelo término do prazo;
- II- pelo descumprimento das obrigações legais, editalícias ou contratuais;
- III - pela perda da finalidade pública;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 – Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

IV -por interesse público superveniente, devidamente motivado;

V - por renúncia da CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo único - Encerrada a concessão, o bem deverá ser restituído ao Município no estado em que foi recebido, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 9ª - O extrato deste termo deverá ser publicado pelo Município para fins de publicidade e eficácia administrativa.

DAS OBRIGAÇÕES APLICÁVEIS À LGPD

Cláusula 10 - As partes realizarão o tratamento de dados pessoais e sensíveis exclusivamente para a execução do objeto deste termo, observando integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). A CONTRATANTE será considerada Controladora dos dados pessoais e sensíveis, e a CONTRATADA atuará como Operadora, obrigando-se a:

I – tratar os dados pessoais somente conforme as instruções da CONTRATANTE;

II – manter a confidencialidade e segurança das informações;

III – não compartilhar dados com terceiros sem autorização prévia;

IV – adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados;

V – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança;

VI – auxiliar no atendimento aos direitos dos titulares de dados;

VII – eliminar ou devolver os dados pessoais ao término do contrato, salvo obrigação legal de retenção.

Cláusula 11 –. As partes somente poderão subcontratar terceiros para tratamento de dados mediante autorização prévia da CONTRATANTE, garantindo o cumprimento da LGPD.

O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Cláusula 12 - As partes obrigam-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações não públicas a que tiver acesso, incluindo dados pessoais, dados sensíveis, informações técnicas, administrativas, sistemas e documentos institucionais, sendo vedada sua divulgação sem autorização expressa da CONTRATANTE ou determinação legal/judicial.

Cláusula 13 – As partes deverão comunicar à CONTRATANTE, de forma imediata e em prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da ciência do fato, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais e sensíveis ou às informações tratadas no âmbito contratual, incluindo, mas não se limitando a vazamentos, acessos não autorizados, perda, alteração ou destruição de dados.

§1º A comunicação deverá ser realizada por meio oficial definido no contrato (Tel. Contato LGPD:(55) 99638-4432, Email: lgpd@novaramada.rs.gov.br), contendo, no mínimo: descrição do incidente, data e hora da ocorrência, natureza dos dados afetados, estimativa de impacto, medidas já adotadas e responsáveis pela apuração.

DO RESGUARDO DE DADOS PESSOAIS

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 – Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Cláusula 14 - A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão adotar medidas para resguardar os dados pessoais constantes dos documentos produzidos ou apresentados na execução contratual, promovendo, quando cabível, a ocultação ou tarjamento de informações como CPF, endereço, e-mail pessoal, telefone pessoal, assinatura, QR Code e demais identificadores de pessoas naturais, especialmente nas cópias destinadas à publicação, publicidade administrativa ou compartilhamento externo.

Cláusula 15 - As partes deverão adotar medidas para resguardar os dados pessoais constantes dos documentos produzidos ou apresentados na execução contratual, promovendo, quando cabível, a ocultação ou tarjamento de informações como CPF, endereço, e-mail pessoal, telefone pessoal, assinatura, QR Code e demais identificadores de pessoas naturais, especialmente nas cópias destinadas à publicação, publicidade administrativa ou compartilhamento externo.

Cláusula 16 - As partes deverão adotar medidas para resguardar os dados pessoais constantes dos documentos produzidos ou apresentados na execução contratual, promovendo, quando cabível, a ocultação ou tarjamento de informações como CPF, endereço, e-mail pessoal, telefone pessoal, assinatura, QR Code e demais identificadores de pessoas naturais, especialmente nas cópias destinadas à publicação, publicidade administrativa ou compartilhamento externo.

DO FORO

Cláusula 17 - Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Nova Ramada/RS, 01 de julho de 2026.

ALZEVIR LOTÁRIO DE MARCHI

Prefeito Municipal
CONCEDENTE

VANDERLEI ROBERTO KOLLER

Presidente da Associação
CONCESSIONÁRIA

Registre-se e Publique-se:

Aprovo:

Tatiane Raquel Uhde Pippi
Sec. Mun. de Administração

Tatiana Raquel Dallabrida
OAB/RS 091.391- Assessora Jurídica

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000
Fone: (55) 99975-7098 – Secretaria de Administração
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000
Fone: (55) 99975-7098 – Secretaria de Administração
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br